

Ata de Assembleia Geral para Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal do Centro de Iniciação Musical de Votorantim CNPJ: 09.445.236/0001-06 para o Triênio de 10 de Março de 2023 a 10 de Março de 2026.

Aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, à Rua: Professora Elenice de Góes nº 293, sito no bairro do Jardim Clarice na cidade de Votorantim, Estado de São Paulo, CEP: 18.116-670 sob a presidência do senhor Antonio Silvestre Neto RG nº 22.209.520-9 SSP/SP, com início em segunda chamada, às 21h, realizou-se esta Assembleia Geral com os associados, nos termos do estatuto em vigor, para deliberarem a seguinte ordem do dia: Eleição e Posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal para o Triênio do ano de 2023 a 2026, do Centro de Iniciação Musical de Votorantim CNPJ: 09.445.236/0001-06. A nova Diretoria e Conselho Fiscal do Centro de Iniciação Musical de Votorantim, terá a vigência de 10 de Março de 2023 a 10 de março de 2026. Para presidir os trabalhos foi indicado por aclamação o presidente do Centro de Iniciação Musical de Votorantim, o Sr. Antonio Silvestre Neto, que deu início à pauta da reunião cumprimentando a todos os presentes, ressaltando a importância do trabalho que vem sendo realizado e acreditando que com a inserção da Música no dia-a-dia da nossa comunidade poderemos ocupar de forma prazerosa o tempo ocioso de nossas crianças e adolescentes, contribuindo assim para a sua formação integral no contexto social da atualidade. Após esclarecimentos e considerações foi procedida a eleição, onde o Sr. Antonio Silvestre Neto, solicitou aos presentes a indicação de nomes para compor a Diretoria e o Conselho Fiscal e após a contagem dos votos presenciado por todos, ficaram constituídas como se segue:

Presidente: Anderson Alberto de Assis Ferreira, Brasileiro, casado, RG:48.892.985-4 SSP/SP, CPF:407.380.318-28, Profissão: Operador de Onduladeira, Rua: Antônio Moreira Paes Filho, nº 130, Bairro: Vila Nova Votorantim- Votorantim – SP CEP 18.113-390.

Vice- Presidente: Willian de Lima Rodrigues, Brasileiro, Casado, RG:46.173.114-9 SSP/SP, CPF:395.758.838-37, Profissão: Almofarife 2, Rua: Maria Eugenia de Oliveira 470, Bairro: Jardim Tatiana- Votorantim – SP CEP: 18.119-155.

Secretário: André Juliano Monari, Brasileiro, Solteiro, RG:50.580.567-4 SSP/SP, CPF:391.703.878-18, Profissão: Agente de Vendas, Rua: Arianne Aparecida Machado nº 74, Bairro: Parque Jataí- Votorantim – SP CEP: 18.117-254.

Tesoureiro: Antonio Silvestre Neto, Brasileiro, Casado, RG: 22.209.520-9 SSP/SP, CPF 122.590.098-08, Profissão: Abastecedor de linha de produção, Rua: Olímpia Furtado Bruno nº 132, Bairro : Itapeva – Votorantim- SP CEP: 18.117-430.

Conselho Fiscal :

1ª- Maria Das Graças Kill Torres, Brasileira, Viúva, RG:11.870.103 SSP/SP, CPF:002.992.248-80, Profissão: Do Lar, Rua: José Martins Rodrigues nº 42, Bairro: Jardim Toledo - Votorantim – SP CEP 18.870-103;

2ª-Ismael Nunes Pereira Filho, Brasileiro, Casado, RG:11.614.945 SSP/SP, CPF 931.057.898-04 Profissão : Professor, Avenida das Figueiras nº 162 casa 13 Condomínio Jasmins, Bairro: Vossoroca - Votorantim – SP CEP : 18.119-375 .

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Davidson Palma
Escritor Autorizado

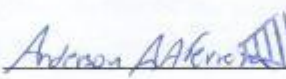
3ª- Fernando da Silva Fernandes, Brasileiro, Solteiro, RG: 45.030.070-5 SSP/SP, CPF: 387.761.878-29, Profissão: Operador de produção, Rua: João Pedro da Silva nº 46 – Bairro: Jardim Europa- Votorantim- SP, CEP: 18.117-705.

1º Suplente Ellen Cristina Pedroso, Brasileira, Solteira, RG: 44.725.465-0 SSP/SP, CPF: 395.435.598-13, Profissão: Monitora Infantil, Rua: Jacques Gonçalves nº 312, Bairro Jardim Serrano II- Votorantim – SP CEP: 18.117-133.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Assembleia Geral e lavrou-se esta Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, presidente Sr. Antonio Silvestre Neto, pelos membros eleitos e demais presentes. Votorantim, 11 de Fevereiro de 2023.


Antonio Silvestre Neto

Presidente

Anderson Alberto de Assis Ferreira 

Vice- Presidente

Willian de Lima Rodrigues 

Secretário

André Juliano Monari 

Tesoureiro

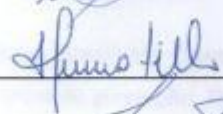
Antonio Silvestre Neto 

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE VOTORANTIM - SP

Lucas Louvison Palma
Escrivente Autorizado

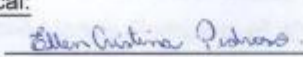
Conselho Fiscal:

1º Maria Das Graças Kill Torres 

2º Ismael Nunes Pereira Filho 

3º Fernando da Silva Fernandes 

Suplente do Conselho Fiscal:

1º Ellen Cristina Pedroso: 



2º. Fernando da Silva Fernandes, Brasileiro, RG: 45.030.070-2 SSP/SP, CPF: 387.781.878-
2º. Professor, Opositor de produção, Rua: João Pedro da Silva nº 48 - Bairro Jardim Europa-
Votorantim-SP, CEP: 18.117-105.
1º. Suplente Elien Christina Pedrosa, Brasileira, RG: 44.735.453-0 SSP/SP, CPF: 385.438.598-
1º. Professor, Monitor Infantil, Rua: Jacques Gonçalves nº 312, Bairro Jardim Germano II- Votorantim
- SP CEP: 18.117-133.
Nada mais havendo a tratar, encerramos a Assembleia Geral e lavrou-se esta Ata, que após lida e
aprovada, segue assinada por mim, presidente Sr. Antonio Silvestre Neto, pelas membros eleitos e
demais presentes, Votorantim, 11 de Fevereiro de 2023.

Antonio Silvestre Neto

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE
VOTORANTIM - SP
Rua Paula Ney, 109, Centro, Votorantim - SP
Fone: (015) 3353-7700

CERTIFICO, em atendimento ao Protocolo nº 00004173, de 15/02/2023, que o documento
anexo, no total de 13 páginas, por mim rubricadas, foi registrado com sete documentos e
cópias autenticadas anexos, nesta data, sob nº 1.191.00002592007, em 07 de março de 2023. O
refendo é verdade e dou fé.

Oficial:	R\$ 113,87
Estado:	R\$ 32,44
Sec. Faz:	R\$ 22,17
Reg. Civil:	R\$ 6,01
Trib. Just:	R\$ 7,79
MP:	R\$ 5,48
ISS:	R\$ 2,26
Total:	R\$ 190,02

Lucas Loureiro Padua
Escritório Autenticado

Presidente

Anderson Albeiro

Vice-Presidente

Willian de Lima Rô

Secretário

André Juliani Mon

Tesoureiro

Antonio Silvestre Neto

Conselheiro Fiscal

1º Maria Das Graças Kili Torres

2º Iameli Nunes Pereira Filho

3º Fernando da Silva Fernandes

Suplente do Conselho Fiscal

1º Elien Christina Pedrosa





ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO MUSICAL DE VOTORANTIM

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art. 1º. O Centro de Iniciação Musical de Votorantim designado pela sigla, CIMU, constituída (o) em 09 de Setembro de 2007, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Profª Elenice de Góes nº 293 no Jardim Clarice no município de VOTORANTIM Estado de SÃO PAULO e foro em VOTORANTIM.

ARTIGO 2º - O CIMU enquanto associação civil sócio-cultural e educacional tem como finalidades e objetivos principais:

- I) Promover políticas sociais de atendimento à criança ao adolescente através da cultura, educação e lazer;
- II) promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- III) Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação cultural e educacional para melhorar a qualidade de vida da população;
- IV) Estudar, pesquisar e divulgar as benfeitorias que o acesso à cultura e educação promove em todos os níveis visando o desenvolvimento e acesso de todo e qualquer cidadão aos meios de atingi-las;
- V) Estimular a parceria, o diálogo local e solidariedade entre os diferentes segmentos sociais, participando junto a outras entidades de atividades que visem interesses comuns;
- VI) Organizar uma biblioteca onde as pessoas que se encontrem envolvidas no segmento cultural e educacional, seja em qualquer nível escolar que estejam cursando ou pesquisa cultural, possam dela se beneficiar, requerendo apenas das mesmas que estejam devidamente cadastradas no CIMU independente de participarem formalmente de seu quadro de associados.
- VII) Elaborar um histórico completo da cultura e costumes do município sede, desde a sua fundação até os dias de hoje, pomenorizando suas influências culturais trazidas pelos seus fundadores primordiais, aspectos geográficos, clima, afluentes, fauna e flora, tipo de agricultura, pecuária, indústria instalada, culinária, densidade populacional, extensão do território ocupado e demais aspectos inerentes.
- VIII) Promoção do voluntariado

IX) Difundir o CIMU

Parágrafo Único – O CIMU não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o CIMU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Único – O CIMU se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestações de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 4º. O CIMU terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E GERAL DE PESSOA
JURÍDICA DE VOTORANTIM
José Eduardo Sautinho
Substituto Oficial

Art. 5º A fim de cumprir sua (a) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS

Art. 6º. O CIMU é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros.

Art. 7º. São direitos dos sócios fundador, benfeitor, honorário, contribuintes e outros quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais;

Art. 8º. São deveres dos sócios:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria;

Parágrafo Único: Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do Centro de Iniciação Musical por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembléia Geral.

Art.9º. Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 10 O CIMU será administrada (o) por:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cuja atuação são inteiramente gratuitas.

Art. 11. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e plenamente em dia com suas mensalidades.

Art. 12. Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 33;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 32;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI-emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição;
- VII- destituir os administradores.

Art. 13. A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 14. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento de um terço (1/3) sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 15. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CHAL DE PESSOA
JURÍDICA DE SÃO PAULO
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial



sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em não havendo quorum, meia hora após em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Art. 16. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Art. 17 A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 3 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

Art. 18 Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;

Art. 19. A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 20. Compete ao Presidente:

- I - representar o CIMU judicial e extra-judicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembléia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

Art. 21. Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 22. Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 23. Compete ao Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE GOVERNO
José Eduardo Costa
Substituto Oficial



Art. 24. O Conselho Fiscal será constituído por 3 membros e um suplente, eleito pela Assembleia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - requisitar do Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 3 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV - DO PATRIMÔNIO

Art. 26. O patrimônio do CIMU será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes.

Art. 27. No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 28. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela lei, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada, preferencialmente a que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 29. A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

- I) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. O CIMU será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária,



1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA
JURÍDICA DE SOROCABA
José Eduardo Coutinho
Substituto Oficial

Q DE
VOTORA
SP
u

TABELIONATO
VOTORANTIM

Votorantim

TABELA: GESSIA DE TOLEDO ALMEIDA MELO
R: Albertina Nascimento, 121 - Centro - Votorantim - SP

11/02/08-SELOS PAGOS POR VERBA-RS 2,75

RECONHEÇO A FIMPA SEMELHANÇA SUPRA DE BEATRIZ REGINA FERRAZ

ARTORIO DO PATRIOTISMO

ZAHY CRISTINA MOREIRA DE SOUZA

Escrivente Autorizado
VOTORANTIM
Comarca de Sorocaba - SP

DA VERDADE

1253AA066284

12584010680

CASA DO TABELADO

Cartão de Tabela para a Casa do Tabela

Endereço: Rua do Comércio, 121 - Vila Rica (RJ)

Cartão autêntico a presente cópia
é original a menos
do ou R\$ 2,25

JUL, 2011

☒ Isabel Moreira de Souza
☒ Orlando Damini Filho
☒ José Luis de Oliveira
☒ Ericas de Oliveira
☒ Flávia C. Rubinato Janelli

Escritores Autorizados

VALOR QUOTIDIANO
COM O SELO DE
10,00 - 10,00 - 10,00 - 10,00


Dr. Claudinei Fernando de Paula Ribeiro
OAB 161.685

☐ BRUNO LUCAS DE ...
☐ Flávia C. Rubinato Janelli
Escreventes Autorizados

JORNAL DE REGISTRO DE TÍTULOS
 E DOCUMENTOS - JURE DE PESSOA
 JURÍDICA DE SOROCABA
 José Eduardo Coutinho
 Substituto Oficial